

do IOGP, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 02 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1176/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro de 2018.

### Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

Candidatos Admitidos:

Nome	Classificação (valores)
Helena Leite Guimarães	14,49
Tânia Lúcia Saturnino Lopes	14,01

Candidatos Excluídos:

Nome	Resultado
Vasco Dinis Torres Heitor Ferreira Estrela	(a)
Anabela de Jesus Fontainhas Rosado da Silva	(b)
Maria Paula Fonseca Almeida	(c)

- (a) Não compareceu à Prova de Conhecimentos.  
 (b) Obteve nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos.  
 (c) Obteve nota inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 de junho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

311427645

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Despacho n.º 6252/2018

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, compete ao dirigente superior de 1.º grau organizar a estrutura interna do serviço, tornando-se necessário nesta data fazer os ajustamentos devidos pelo não funcionamento de determinadas estruturas;

Determino:

1 — A extinção do Gabinete de Coordenação do Investimento Público e dos Serviços Desconcentrados, na dependência da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, criado através da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Despacho n.º 17 802/2007, de 24 de maio de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007;

2 — A extinção do Gabinete do Plano Regional de Ordenamento do Território, na dependência da Presidência, criado através do artigo 8.º do Despacho n.º 17 802/2007, de 24 de maio de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007;

3 — A extinção do Gabinete na cidade de Chaves, na dependência da Estrutura Sub-Regional de Bragança, criado através do Despacho n.º 28812/2008, de 28 de outubro de 2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2008;

4 — Face ao disposto nos números anteriores, a revogação da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 8.º do Despacho n.º 17 802/2007, de 24 de maio de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007, e do Despacho n.º 28812/2008, de 28 de outubro de 2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 218, de 10 de novembro de 2008.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

22 de maio de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311426332

## ECONOMIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 6253/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a denominar Turimix, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Vila Real, de que é requerente a sociedade Turimix Unipessoal, L.ª, e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao hotel a denominar Turimix;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 26 (vinte e seis) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

11 de junho de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311427807

#### Despacho n.º 6254/2018

A Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior foi criada pelo Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro, e previa o seu termo no dia 30 de junho de 2018.

Esta linha de financiamento foi criada para apoiar o investimento em projetos e iniciativas que, por meio de atividades com relevância ou interesse para o turismo, contribuam para o desenvolvimento do interior e para a coesão económica e social do território.

Este instrumento registou uma elevada adesão, tendo sido aprovadas 150 candidaturas, com um investimento associado superior a 55 milhões de euros.

As candidaturas aprovadas permitiram evidenciar uma dinâmica de investimento turístico nos territórios de baixa densidade.

Face aos bons resultados alcançados importa, assim, garantir que este instrumento de apoio continue para lá de 30 de junho de 2018, e focar a sua intervenção nos domínios que, em cada momento concreto, sejam prioritários.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 199.º da Constituição, no n.º 2 do artigo 1.º e das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com a redação do Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, determino o seguinte:

1 — Os artigos 1.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de dezembro, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 8/2017 e 19/2017, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

**Abertura**

- 1 — .....
- 2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo, as candidaturas são apresentadas em sede de concursos aprovados pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo, nos quais são definidos: o calendário de apresentação de candidaturas, as tipologias de projetos enquadráveis, os critérios de seleção específicos, as despesas

elegíveis, o orçamento e os demais termos e condições específicos aplicáveis.

3 — Os avisos referidos no número anterior são publicados no *site* do Turismo de Portugal, I. P.

4 — As candidaturas relativas às iniciativas e eventos a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º, bem como as requeridas ao abrigo do Despacho Normativo n.º 9/2017, de 9 de agosto, são apresentadas e decididas em contínuo.

#### Artigo 5.º

##### Intensidade, natureza e limite do apoio financeiro

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os apoios financeiros a conceder ascendem a 70 % do valor das despesas consideradas elegíveis, com o limite máximo de 150 mil euros no caso das empresas, e de 300 mil euros no caso das demais entidades, incluindo as de natureza privada sem fim lucrativo.

2 — .....

3 — Excecionalmente, por decisão do membro do Governo com tutela sobre o turismo, os limites a que se referem os números anteriores podem ser excedidos em razão da especial relevância dos projetos, sendo a parcela de incentivo que exceda os limites do n.º 1 integralmente concedida sob a forma de incentivo reembolsável, nas condições enunciadas no artigo seguinte.

4 — .....

5 — .....

6 — .....

2 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

18 de junho de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311440491

#### Direção-Geral de Energia e Geologia

##### Aviso n.º 8728/2018

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que FELMICA — Minas e Minerais, S. A. requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, para uma área denominada “Adagói”, localizada na freguesia de Bragado e Capeludos, do concelho de Vila Pouca de Aguiar, ficando a corresponder-lhe uma área de 311,84 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	38763,260	216241,904
2 .....	39250,357	216244,613
3 .....	39549,566	215653,223
4 .....	39446,683	214809,627
5 .....	39531,585	214686,629
6 .....	39498,090	214413,931
7 .....	39350,499	214035,131
8 .....	39567,406	213579,138
9 .....	39338,618	213052,137
10 .....	38843,423	212953,529
11 .....	38173,821	213345,813
12 .....	37882,017	213655,305
13 .....	38002,013	213788,706
14 .....	38168,014	213682,910
15 .....	38661,107	213881,318
16 .....	38703,895	214485,815
17 .....	38182,897	214565,204
18 .....	38272,691	214812,704
19 .....	38694,786	214925,212
20 .....	38720,783	215090,211
21 .....	38561,082	215177,007
22 .....	38513,375	215566,404

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º, reclamações fundamentadas.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e

Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208-7.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

30 de maio de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311391105

##### Despacho (extrato) n.º 6255/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 06-06-2018 foi autorizada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, relativa à técnica superior Maria Carmen Reguero Silva Fernandes Rosado, passando esta trabalhadora a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia com efeitos a 01-06-2018, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

12 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

311425571

#### Instituto Português da Qualidade, I. P.

##### Aviso (extrato) n.º 8729/2018

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 46.º e 48.º a 50.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que as trabalhadoras constantes do quadro abaixo, concluíram com sucesso o período experimental na função, na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Carreira/Categoria	Classificação (valores)
Carla Sofia Maranga Carujo Gomes.	Técnico Superior . . .	17,00
Teresa Isabel Martins Lopes Marchão.	Técnico Superior . . .	17,00

7 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311424672

##### Despacho n.º 6256/2018

##### Renovação da aprovação de modelo n.º 245.03.18.3.07

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 422/98, de 21 de julho, renovo a aprovação de modelo dos Manómetros, marca *NUOVA FIMA*, modelo *Série 01 DN 150*, requerido por Contimetra — Instrumentos Industriais, L.ª, com sede na Rua do Proletariado, 15-B, 2790-138 Carnaxide.

#### I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro da classe de exatidão 0,6, até 1600 bar e de diâmetros 150 mm, constituído por uma caixa em aço inoxidável. O elemento sensor da pressão elástico é do tipo tubo de Bourdon. Este tipo de manómetro poderá possuir escalas simples ou duplas e poderá possuir um líquido amortecedor.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo Despacho de Aprovação 245.03.07.3.05, publicado no *Diário da República* n.º 111, de 11 de junho de 2007, 2.ª série, mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrologias do referido modelo original.

2018-04-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

311422558